ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANCA NACIONAL

Lei nº 1.609/80, de 15 de Julho de 1.980.

Concede em enfiteuse, um lote urbano no Bairro Cidade - Nova, da área do Patrimônio Municipal dos "QUINDANGUES"à CARLOS EUSTAQUIO ESSELIN E CARMÉLIA MARIA' MORAIS ESSELIN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono ' a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse,à CARLOS EUSTAQUIO' ESSELIN E CARMÉLIA MARIA MORAIS ESSELIN, um lote urbano localizado no Bairro Cidade - Nova, Localizado na rua Pedro Fontineli, Quadra 21, lote 03; Limitando-se pelo lado direito ao Norte com o lote de nº 04; limita-se pelo lado esquerdo ao Sul com o lote nº 20; fazendo de frente para o Poente com a referida rua; fundos para o Nascente com quem de direito; Medindo 12:00mts. de frente por 25:00mts nos' fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 15 de Julho ' de 1.980.

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal